



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.894, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições
Públicas Municipais, para o ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, para o ano de 2025, as datas abaixo elencadas:

I – Dias 03 e 04 de março, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente;

II – Dia 20 de Junho, sexta-feira, alusivo ao feriado de Corpus Christi;

~~III – Dia 13 de Outubro, segunda-feira, para as escolas públicas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, alusivo ao Dia do Servidor Público e Dia do Professor;~~

III – Dia 13 de Outubro, segunda-feira, para as escolas públicas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel, alusivo ao Dia do Servidor Público e Dia do Professor; (Redação do inciso III dada pelo Decreto n.º 5.937/2025)

IV – Dia 27 de Outubro, segunda-feira, para as demais Repartições Públicas Municipais não enquadradas no inciso anterior;

~~V – Dia 24 de Dezembro, quarta-feira, alusivo às comemorações Natalinas;~~

V – Dias 24 e 26 de Dezembro de 2025 alusivo às comemorações Natalinas;
(Redação dada pelo Decreto n.º 6.034/2025)

~~VI – Dia 31 de Dezembro, quarta-feira, alusivo à Confraternização Universal.~~

VI – Dia 31 de Dezembro e dia 02 de Janeiro de 2026 alusivo à Confraternização Universal. (Redação dada pelo Decreto n.º 6.034/2025)

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, de assistência social, de limpeza pública, os serviços cemiteriais, operadores de rádio e agentes de trânsito.

§ 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:

I – SAMU/SALVAR;

II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3.º Excepcionalmente, no dia 24 de dezembro de 2025 e no dia 31 de dezembro de 2025, o Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS) realizará o horário das 7h 30min às 17h30min, ininterruptamente.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como pontos facultativos.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de Janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração